

**Vens?... Ou ficas?**

Queres ter uma experiência Internacional sem sair de casa?...

E ainda ter um Certificado para o teu CV?



Participa no programa de Mentorado da ESTGV

Sessão de esclarecimento dia 04.Outubro, terça-feira no A3 às 17:30

Mais informações na página do dGest ou Prof. Cláudia Seabra, gab.39.

## **Instituto Politécnico de Viseu**

### **Programa de Mentorado para alunos Erasmus**

#### **Regulamento**

##### **Capítulo I**

##### **Objectivos, Duração e Acompanhamento/Avaliação do Programa**

###### **Artigo 1º**

###### **Objectivos do Programa**

1. O programa de Mentorado para alunos Erasmus pretende contribuir para uma melhor integração dos estudantes estrangeiros recebidos pelo Instituto Politécnico de Viseu (IPV), quer na instituição quer na cidade, promovendo a participação activa da comunidade estudantil do IPV.
2. São objectivos genéricos do programa o apoio:
  - Na disponibilização de informação prática sobre Portugal, Viseu e o IPV, antes da chegada do estudante;

- No acolhimento do aluno no momento da sua chegada a Viseu, nomeadamente no que diz respeito às questões relacionadas com transportes e alojamento;
- Na integração dos estudantes na instituição, em particular na interlocução com o Coordenador Académico, apresentação das infra-estruturas, recursos escolares e organização/participação em actividades culturais e recreativas.

## **Artigo 2º**

### **Duração do Programa**

O Programa terá início no momento em que o estudante estrangeiro em mobilidade confirma, ao serviço de relações externas, o dia de chegada a Viseu/Lamego, terminando aquando da sua partida.

## **Artigo 3º**

### **Acompanhamento/Avaliação do Programa Mentorado para alunos Erasmus**

1. O estudante estrangeiro será acompanhado por um estudante do IPV designado por Mentor Erasmus.
2. O estudante estrangeiro poderá agendar reuniões periódicas com o seu Mentor, no sentido de esclarecer as suas dúvidas, identificar as suas necessidades e apresentar propostas de actividades a realizar.
3. Aos Mentores Erasmus será fornecida, pelo Serviço de Relações Externas do IPV, documentação de suporte que poderão utilizar como instrumento de apoio para este acompanhamento.
4. No final de cada período de acompanhamento, será solicitado ao Mentor Erasmus e aluno estrangeiro em mobilidade, o preenchimento dos questionários de avaliação respectivos, onde estes avaliarão várias componentes do programa e poderão contribuir com sugestões para a melhoria do mesmo.

## **Capítulo II**

### **O Mentor Erasmus**

## **Artigo 4º**

### **Perfil**

1. Os Mentores Erasmus são, preferencialmente, do mesmo curso dos alunos acolhidos.
2. Os Mentores Erasmus são nomeados pelos Coordenadores Académicos das respectivas Unidades Orgânicas de acordo com os procedimentos internos das mesmas, os quais informam o Serviço de Relações Externas do IPV do respectivo nome e contactos.

**Artigo 5º**  
**Direitos do Mentor Erasmus**

São direitos do Mentor Erasmus:

1. Ter apoio por parte do Serviço de Relações Externas do IPV e dos Coordenadores Académicos das Escolas durante o período de desenvolvimento do programa.
2. Receber no final do ano lectivo um certificado bilingue, emitido em português e em inglês pelo Serviço de Relações Externas, e assinado pelo Presidente do IPV, no caso de satisfazer os objectivos do Programa.

**Artigo 6º**  
**Deveres do Mentor Erasmus**

São deveres do Mentor Erasmus:

1. Empenhar-se na prossecução dos objectivos do programa definidos no artigo 1º do presente regulamento.
2. Depois da indicação pela Unidade Orgânica à qual pertence, entrar em contacto com o Serviço de Relações Externas de forma a receber informações sobre o programa e os seus objectivos e procedimentos.
3. Estabelecer contacto com o estudante em mobilidade, via e-mail, no sentido de demonstrar a sua disponibilidade para lhes prestar apoio e orientação no acolhimento, de forma a contribuir para a sua integração na comunidade académica do IPV.
4. Receber o estudante aquando da sua chegada e, caso seja necessário, prestar apoio na procura de alojamento.
5. Acompanhar o estudante ao Serviço de Relações Externas ou ao Coordenador Académico da ESTGL, conforme o estabelecido previamente entre ambas as partes.
6. Informar o Serviço de Relações Externas de qualquer situação anómala.

**Capítulo III**  
**O aluno estrangeiro em mobilidade**

**Artigo 7º**  
**Perfil**

São destinatários deste Programa os estudantes admitidos no IPV ao abrigo de Programas Internacionais de Mobilidade, ou outros estudantes estrangeiros que solicitem apoio neste âmbito.

## **Artigo 8º**

### **Direitos**

São direitos do aluno estrangeiro em mobilidade:

1. Solicitar o apoio ao seu Mentor no esclarecimento das suas dúvidas e dificuldades, de modo a tirar o melhor partido da sua experiência no IPV.
2. Comunicar por e-mail ao Serviço de Relações Externas qualquer situação anómala, ou falta de apoio por parte do seu Mentor.

## **Artigo 9º**

### **Deveres**

São deveres do aluno estrangeiro em mobilidade:

1. Confirmar ao seu Mentor a data de chegada, bem como, a necessidade ou não, de reserva de alojamento.
2. Manter uma conta de e-mail sempre activa, informando o seu Mentor e o Serviço de Relações Externas caso os seus contactos se venham a alterar.
3. Sempre que solicitado, o aluno estrangeiro em mobilidade deverá informar o Serviço de Relações Externas sobre o nível de satisfação relativamente ao apoio que lhe é disponibilizado.

## **Capítulo IV**

### **O Serviço de Relações Externas do IPV**

## **Artigo 13º**

### **Atribuições do Serviço de Relações Externas do IPV**

São atribuições do Serviço de Relações Externas do IPV:

1. Solicitar aos Coordenadores Académicos das Unidades Orgânicas do IPV a designação dos Mentores Erasmus, aquando da confirmação da data de chegada por parte dos alunos estrangeiros.
2. Disponibilizar ao Mentor Erasmus toda a informação necessária sobre os procedimentos a seguir no âmbito do Programa de Mentorado para alunos Erasmus.
3. Assegurar as condições necessárias para o início do contacto entre o Mentor Erasmus e o estudante estrangeiro em mobilidade.
4. Garantir o acompanhamento de todas as actividades do Programa de Mentorado para alunos Erasmus, corrigindo eventuais anomalias.

5. Solicitar ao Coordenador Académico a substituição de um determinado Mentor Erasmus do Programa, caso se venha a verificar a contínua indisponibilidade do mesmo.
6. Proceder à avaliação anual da experiência, com base nos questionários de satisfação preenchidos pelos Mentores Erasmus e estudantes estrangeiros em mobilidade e promover a divulgação dos resultados obtidos.
7. Emitir o Certificado bilingue a todos os Mentores Erasmus.
8. Em casos devidamente fundamentados de falta de cumprimentos dos deveres por parte do Mentor Erasmus, e após reunião com o respectivo Coordenador Académico, poderá não ser emitido o certificado a que se refere o número anterior.

### **Disposições Finais**

1. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Presidente do IPV, na sequência de reunião realizada entre o Serviço de Relações Externas e Coordenadores Académicos.
2. O presente regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2011/2012.

### **Anexos**

- 1 - Questionário de avaliação do impacto da experiência (a preencher Mentor Erasmus).
- 2 - Questionário de Satisfação (a preencher pelo estudante em mobilidade).